



**PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA DA PRATA
ESTADO MINAS GERAIS**

EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 94/2025

CONTRATANTE: Município de Lagoa da Prata-MG, por meio de Processo Licitatório 257/2025

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE RECARGA E MANUTENÇÃO DE EXTINTORES DE INCÊNDIO E REALIZAÇÃO DE TESTES HIDROSTÁTICOS EM MANGUEIRAS PARA ATENDIMENTO DAS DEMANDAS DE DIVERSAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE LAGOA DA PRATA, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA.

VALOR TOTAL ESTIMADO DA CONTRATAÇÃO: Conforme Termo de Referência

DATA DA SESSÃO PÚBLICA: 25/08/2026 às 08:30 (horário de Brasília)

CRITÉRIO DE JULGAMENTO: MENOR PREÇO POR LOTE

MODO DE DISPUTA: ABERTO

PREFERÊNCIA

Microempresas (ME), Empresas de Pequeno Porte (EPP) e equiparadas: SIM

EM CASO DE DIVERGÊNCIA ENTRE AS ESPECIFICAÇÕES DO OBJETO DESCRITAS NA RELAÇÃO DE ITENS DO SITE WWW.LICITARDIGITAL.COM.BR E AS ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES NO EDITAL, O LICITANTE DEVERÁ OBEDECER ÀS DESCRIÇÕES DO TERMO DE REFERÊNCIA E ANEXO VIII DESTE EDITAL.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA DA PRATA
ESTADO MINAS GERAIS**

**MUNICÍPIO DE LAGOA DA PRATA-MG
PREGÃO ELETRÔNICO 94/2025
(Processo Administrativo nº257/2025)**

Torna-se público que o Município de Lagoa da Prata-MG, por meio da Gerência de Licitações, Compras e Gestão de Contratos, sediada à Rua Joaquim Gomes Pereira, 825, bairro Centro, na cidade de Lagoa da Prata -MG, 35590-022, realizará licitação, na modalidade PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, nos termos da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021 e demais legislações aplicáveis e, ainda, de acordo com as condições estabelecidas neste Edital.

1 – DO OBJETO

1.1. O objeto da presente licitação é o **REGISTRO DE PREÇOS VISANDO A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE RECARGA DE EXTINTORES DE INCÊNDIO E REALIZAÇÃO DE TESTES HIDROSTÁTICOS EM MANGUEIRAS PARA ATENDIMENTO DAS DEMANDAS DE DIVERSAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE LAGOA DA PRATA, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA.**

2 – DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

2.1. Poderão participar deste Pregão os interessados que estiverem previamente credenciados no portal eletrônico <https://licitar.digital/>, por meio de certificado digital conferido pela Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira – ICP – Brasil.

2.2. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

2.2.1. A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

2.3. Não poderão disputar esta licitação:

2.3.1. Aquele que não atenda às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);

2.3.2. Pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

2.3.3. Aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

2.3.4. Empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1.976, concorrendo entre si;

2.3.5. Pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

2.3.6. Agente público do órgão ou entidade licitante;

2.3.7. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição;

2.3.8. Pessoas jurídicas reunidas em consórcio;

2.3.9. Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato



PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA DA PRATA ESTADO MINAS GERAIS

agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme §1º do artigo 9º da Lei Federal nº 14.133/2021.

2.4. O impedimento de que trata o item 2.3.4. será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.

2.5. Em licitações e contratações realizadas no âmbito de projetos e programas parcialmente financiados por agência oficial de cooperação estrangeira ou por organismo financeiro internacional com recursos do financiamento ou da contrapartida nacional, não poderá participar pessoa física ou jurídica que integre o rol de pessoas sancionadas por essas entidades ou que seja declarada inidônea nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021.

2.6. Será permitida a participação de cooperativas, desde que apresentem modelo de gestão operacional adequado ao objeto desta licitação, com compartilhamento ou rodízio das atividades de coordenação e supervisão do objeto contratual, e desde que a execução ocorra obrigatoriamente pelos cooperados, vedando-se qualquer intermediação ou subcontratação.

2.6.1. Em sendo permitida a participação de cooperativas, serão estendidas a elas os benefícios previstos para as microempresas e empresas de pequeno porte quando elas atenderem ao disposto no art. 34 da Lei nº 11.488, de 15 de junho de 2007.

3 – DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

3.1. Na presente licitação, a fase de habilitação sucederá as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento.

3.2. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, a proposta com o preço/ percentual de desconto, conforme o critério de julgamento adotado neste Edital, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública.

3.2.1. Será exigida a apresentação de documentos de habilitação somente da licitante vencedora da etapa de propostas;

3.2.1.1. Após finalizado o julgamento das propostas, o Pregoeiro convocará a licitante vencedora para que apresente os documentos de habilitação no prazo de 2 (duas) horas, seguindo-se o disposto no item 7 deste Edital.

3.3. No cadastramento da proposta inicial, o licitante declarará, em campo próprio do sistema, que:

3.3.1. Está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;

3.3.2. Não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição Federal;

3.3.3. Não possui empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do artigo 1º e no inciso III do artigo 5º da Constituição Federal;

3.3.4. Cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

3.4. O licitante organizado em cooperativa deverá declarar, ainda, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 16 da Lei Federal nº 14.133/2021.



PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA DA PRATA
ESTADO MINAS GERAIS

3.5. O fornecedor enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que:

3.5.1. Cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123/2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus artigos 42 a 49, observado o disposto nos §§1º ao 3º do artigo 4º da Lei Federal nº 14.133/2021;

3.5.1.1. No item exclusivo para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” impedirá o prosseguimento no certame, para aquele item;

3.5.1.2. Nos itens em que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123/2006, mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa.

3.5.2. No ano-calendário de realização da licitação, ainda não celebrou contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte.

3.6. A falsidade da declaração de que trata os itens 3.3. ou 3.5. sujeitará o licitante às sanções previstas na Lei Federal nº 14.133/2021, e neste Edital.

3.7. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

3.8. Não haverá ordem de classificação na etapa de apresentação da proposta e dos documentos de habilitação pelo licitante, o que ocorrerá somente após os procedimentos de abertura da sessão pública e na fase de envio de lances.

3.9. Serão disponibilizados para acesso público os documentos que compõem a proposta dos licitantes convocados para apresentação de propostas, após a fase de envio de lances.

3.10. Desde que disponibilizada a funcionalidade no sistema, o licitante poderá parametrizar o seu valor final mínimo ou o seu percentual de desconto máximo quando do cadastramento da proposta e obedecerá às seguintes regras:

3.10.1. A aplicação do intervalo mínimo de diferença de valores ou de percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta; e

3.10.2. Os lances serão de envio automático pelo sistema, respeitado o valor final mínimo, caso estabelecido, e o intervalo de que trata o subitem acima.

3.11. O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado no sistema poderá ser alterado pelo fornecedor durante a fase de disputa, sendo vedado:

3.11.1. Valor superior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por menor preço; e

3.11.2. Percentual de desconto inferior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por maior desconto.

3.12. O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado na forma do item 3.10. possuirá caráter sigiloso para os demais fornecedores e para o órgão ou entidade promotora da licitação, podendo ser disponibilizado estrita e permanentemente aos órgãos de controle externo e interno.

3.13. Caberá ao licitante interessado em participar da licitação acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e se responsabilizar pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

3.14. O licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para imediato bloqueio de acesso.

4 – DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

4.1. O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico,



**PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA DA PRATA
ESTADO MINAS GERAIS**

dos seguintes campos:

4.1.1. Valor unitário e total do lote;

4.1.2. O percentual de desconto obtido na disputa do valor do lote deverá ser aplicado de forma linear e uniforme sobre os valores unitários de todos os itens que o compõem, tomando-se como base o valor de referência estimado, sendo vedada a aplicação de índices de desconto diferenciados entre itens do mesmo lote.

4.2. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o licitante.

4.2.1. O licitante não poderá oferecer proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto para a contratação.

4.3. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto.

4.4. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

4.5. Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos 12 (doze) meses.

4.6. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

4.6.1. O prazo de validade da proposta não será inferior a **60 (sessenta)** dias, a contar da data de sua apresentação.

4.6.2. Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas deste Município, quando participarem de licitações públicas;

4.7. O descumprimento das regras supramencionadas pela Administração por parte dos contratados pode ensejar a responsabilização pelo Tribunal de Contas, e, após o devido processo legal, gerar as seguintes consequências: assinatura de prazo para a adoção das medidas necessárias ao exato cumprimento da lei, nos termos do artigo 71, inciso IX, da Constituição Federal; ou condenação dos agentes públicos responsáveis e da empresa contratada ao pagamento dos prejuízos ao erário, caso verificada a ocorrência de superfaturamento por sobre preço na execução do contrato.

4.8. Em se tratando de serviços com fornecimento de mão de obra em regime de dedicação exclusiva, o licitante deverá indicar os sindicatos, acordos coletivos, convenções coletivas ou sentenças normativas que regem as categorias profissionais que executarão o serviço e as respectivas datas bases e vigências, com base na Classificação Brasileira de Ocupações – CBO.

4.9. A empresa contratada será exclusivamente responsável pelo eventual ônus financeiro decorrente do cometimento de erro ou fraude no enquadramento sindical, por repactuação ou por força de decisão judicial, em razão da necessidade de se proceder ao pagamento de diferenças salariais e de outras vantagens, ou ainda por intercorrências na execução dos serviços contratados, resultante de adoção de instrumento coletivo do trabalho inadequado.

5- DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

5.1. A abertura da presente licitação dar-se-á automaticamente em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

5.2. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou os documentos de habilitação,



PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA DA PRATA
ESTADO MINAS GERAIS

anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

5.3. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.

5.4. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

5.5. O lance deverá ser ofertado pelo valor total do lote.

5.6. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

5.7. O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ou menor valor registrado pelo sistema.

5.8. O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser de R\$ 0,01.

5.9. O procedimento seguirá de acordo com o modo **ABERTO**.

5.10. Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa “ABERTO”, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.

5.10.1. A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

5.10.2. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o item anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

5.10.3. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente.

5.11. Após o término dos prazos estabelecidos nos subitens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.

5.12. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

5.13. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

5.14. No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

5.15. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o Pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

5.16. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

5.17. Em relação a lotes não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos artigos 44 e 45 da Lei Complementar nº 123/2006.

5.17.1. Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

5.17.2. A melhor classificada nos termos do subitem anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira



PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA DA PRATA
ESTADO MINAS GERAIS

colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

5.17.3. Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

5.18. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

5.18.1. Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no artigo 60 da Lei Federal nº 14.133/2021, nesta ordem:

5.18.1.2. Avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos nesta Lei;

5.18.1.3. Desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;

5.18.1.4. Desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.

5.18.2. Persistindo o empate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:

5.18.2.1. Empresas estabelecidas no território do Estado ou do Distrito Federal do órgão ou entidade da Administração Pública estadual ou distrital licitante ou, no caso de licitação realizada por órgão ou entidade de Município, no território do Estado em que este se localize;

5.18.2.2. Empresas brasileiras;

5.18.2.3. Empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

5.18.2.4. Empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187/2009.

5.19. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, na hipótese da proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo ou inferior ao desconto definido para a contratação, o Pregoeiro poderá negociar condições mais vantajosas, após definido o resultado do julgamento.

5.19.1. Tratando-se de licitação em grupo, a contratação posterior de item específico do grupo exigirá prévia pesquisa de mercado e demonstração de sua vantagem para o órgão ou a entidade e serão observados os seguintes preços unitários máximos como critério de aceitabilidade:

5.19.1.1. Valor unitário estimado pela Administração para cada item que compõe o lote.

5.19.2. Não será admitida a previsão de preços diferentes em razão de local de entrega ou de acondicionamento, tamanho de lote ou qualquer outro motivo.

5.19.3. A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido pela Administração.

5.19.4. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

5.19.5. O resultado da negociação será divulgado a todos os licitantes e anexado aos autos do processo licitatório.

5.19.6. O Pregoeiro solicitará ao licitante mais bem classificado que, no prazo de 2 (duas) horas, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA DA PRATA
ESTADO MINAS GERAIS**

5.19.7. É facultado ao Pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.

5.20. Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

6 – DA FASE DE JULGAMENTO

6.1. Encerrada a etapa de negociação, o Pregoeiro verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no artigo 14 da Lei Federal nº 14.133/2021, legislação correlata e no item 2.4. do edital, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

6.1.1. Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/ceis>); e

6.1.2. Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/cnep>).

6.1.3. Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade (https://www.cnj.jus.br/improbidade_adm/autenticar_certidao.php).

6.2. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força da vedação de que trata o artigo 12 da Lei nº 8.429/1992.

6.3. Caso conste na Consulta de Situação do licitante a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o Pregoeiro diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas;

6.3.1. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros;

6.3.2. O licitante será convocado para manifestação previamente a uma eventual desclassificação;

6.3.3. Constatada a existência de sanção, o licitante será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.

6.4. Caso atendidas as condições de participação, será iniciado o procedimento de habilitação.

6.5. Caso o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar tenha se utilizado de algum tratamento favorecido às ME/EPPs, o Pregoeiro verificará se faz jus ao benefício, em conformidade com os itens deste edital.

6.6. Verificadas as condições de participação e de utilização do tratamento favorecido, o Pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos.

6.7. Será desclassificada a proposta vencedora que:

6.7.1. Contiver vícios insanáveis;

6.7.2. Não obedecer às especificações técnicas contidas no Termo de Referência;

6.7.3. Apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;

6.7.4. Não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

6.7.5. Apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou seus anexos, desde que insanável.

6.8. É indício de inexequibilidade das propostas valores inferiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pela Administração.

6.8.1. A inexequibilidade, na hipótese de que trata o **caput**, só será considerada após diligência do Pregoeiro, que comprove:

6.8.1.1. Que o custo do licitante ultrapassa o valor da proposta; e

6.8.1.2. Inexistirem custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta.



PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA DA PRATA ESTADO MINAS GERAIS

6.9. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.

6.10. Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.

7 – DA FASE DE HABILITAÇÃO

7.11. Os licitantes deverão encaminhar, por meio do sistema, simultaneamente os documentos de habilitação e a proposta com o preço ou percentual de desconto;

7.11.1. Os documentos relativos à regularidade fiscal somente serão exigidos em momento posterior ao julgamento das propostas, e apenas do licitante mais bem classificado.

7.11.2. A verificação dos documentos exigidos para a presente licitação somente será feita em relação ao licitante vencedor.

7.12. Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para:

7.12.1. Complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame; e

7.12.2. Atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas.

8. HABILITAÇÃO JURÍDICA:

8.1.1. No caso de **empresário individual**: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

8.1.2. Em se tratando de **Microempreendedor Individual – MEI**: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual – CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldoempreendedor.gov.br;

8.1.3. No caso de **sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada – EIRELI (ou Sociedade Limitada Unipessoal – SLU)**: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;

8.1.4. Inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz, no caso de ser a participante **sucursal, filial ou agência**;

8.1.5. No caso de **sociedade simples**: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;

8.1.6. Decreto de autorização, em se tratando de **sociedade empresária estrangeira em funcionamento no País**;

8.1.7. No caso de **sociedade cooperativa**: ata de fundação e estatuto social em vigor, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, bem como o registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 1971;

8.1.8. No caso de **produtor rural**: matrícula no Cadastro Específico do INSS – CEI, que comprove a qualificação como produtor rural pessoa física, nos termos da Instrução Normativa RFB nº 971, de 2.009 (arts. 17 a 19 e 165).

8.1.9. Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

8.2. REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA:



PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA DA PRATA
ESTADO MINAS GERAIS

- 8.2.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;
- 8.2.2. Prova de regularidade para com a Fazenda Federal (Dívida Ativa, tributos administrados pela Receita Federal e Previdência Social).
- 8.2.3. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Municipal do domicílio ou sede do proponente, ou outra equivalente, na forma da lei – Certidão Negativa de Tributos Municipais;
- 8.2.4. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Estadual do domicílio ou sede do proponente, ou outra equivalente, na forma da lei – Certidão Negativa de Tributos Estaduais;
- 8.2.5. Prova de inscrição no cadastro de contribuinte estadual ou municipal se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- 8.2.6. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);
- 8.2.7. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho;
- 8.2.8. Caso o licitante seja considerado isento dos tributos municipais, estaduais ou federais, relacionados ao objeto licitatório, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração do respectivo órgão fiscal, ou outro equivalente, na forma da lei.
- 8.2.9. O licitante detentor do menor preço, qualificado como microempresa ou empresa de pequeno porte, deverá apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal e trabalhista, mesmo que apresente alguma restrição, sob pena de inabilitação.

8.3. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

- 8.3.1. Certidão negativa de insolvência civil expedida pelo distribuidor do domicílio ou sede do licitante, caso se trate de pessoa física, desde que admitida a sua participação na licitação, ou de sociedade simples;
- 8.3.2. Certidão Negativa de Falência e Concordata expedida pelo distribuidor da sede do licitante - Lei nº 14.133, de 2021, art. 69, caput, inciso II)

8.4. DECLARAÇÕES

- 8.4.1. Declaração geral constante do Anexo III deste instrumento convocatório, devidamente preenchida e assinada pelo representante legal da licitante.
- 8.4.2. Será verificado se o licitante apresentou declaração de que atende aos requisitos de habilitação, e o declarante responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei (artigo 63, inciso I da Lei Federal nº 14.133/2021).
- 8.4.3. Será verificado se o licitante apresentou no sistema, sob pena de inabilitação, a declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.
- 8.4.4. O licitante deverá apresentar, sob pena de desclassificação, declaração de que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.
- 8.4.5. Quando permitida a participação de empresas estrangeiras que não funcionem no País, as exigências de habilitação serão atendidas mediante documentos equivalentes, inicialmente apresentados em tradução livre.
- 8.4.6. Na hipótese de o licitante vencedor ser empresa estrangeira que não funcionem no País, para fins de assinatura do contrato ou da ata de registro de preços, os documentos exigidos para a habilitação serão traduzidos por tradutor juramentado no País e apostilados nos termos do disposto no Decreto Federal nº 8.660, de 29 de janeiro de 2016, ou de outro que venha a substituí-lo, ou consularizados pelos respectivos consulados ou embaixadas.



PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA DA PRATA ESTADO MINAS GERAIS

8.4.7. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.

8.4.8. É de responsabilidade do licitante conferir a exatidão dos seus dados cadastrais e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles que se tornem desatualizados.

8.4.8.1. A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

8.4.9. A verificação pelo Pregoeiro, em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões, constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.

8.4.10. Na análise dos documentos de habilitação, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas, que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

8.4.11. Na hipótese de o licitante não atender às exigências para habilitação, o Pregoeiro examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao presente edital, observado o prazo disposto no subitem 5.19.6.

8.4.12. Somente serão disponibilizados para acesso público os documentos de habilitação do licitante cuja proposta atenda ao edital de licitação, após concluídos os procedimentos de que trata o subitem anterior.

8.4.13. Uma vez encerrada a fase de habilitação, não caberá exclusão de licitante por motivo relacionado à habilitação, salvo em razão de fatos supervenientes ou só conhecidos após o julgamento.

8.5. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

O licitante deverá apresentar:

8.5.1 Comprovante de registro ou inscrição da empresa junto ao INMETRO, quando exigido pela regulamentação aplicável, demonstrando autorização para execução dos serviços de inspeção técnica e manutenção de extintores de incêndio.

8.5.2 Comprovante de credenciamento ou cadastro junto ao Corpo de Bombeiros Militar de Minas Gerais – CBMMG, quando exigido para a execução dos serviços objeto da contratação.

8.5.3 Atestado de capacidade técnica, emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove a execução satisfatória de serviços compatíveis em características com o objeto da licitação, compreendendo manutenção, recarga de extintores e/ou realização de testes hidrostáticos de acordo com o lote ao qual foi apresentada a proposta.

8.5.4 Declaração de que dispõe, ou de que disporá até o início da execução contratual, de instalações, equipamentos e pessoal técnico qualificado para a prestação dos serviços, em conformidade com as normas técnicas aplicáveis.

9 – DOS RECURSOS

9.1. A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no artigo 165 da Lei Federal nº 14.133/2021.

9.2. O prazo recursal é de 3 (três) dias úteis, contados da data de intimação ou de lavratura da ata.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA DA PRATA
ESTADO MINAS GERAIS**

9.3. Quando o recurso apresentado impugnar o julgamento das propostas ou o ato de habilitação ou inabilitação do licitante:

9.3.1. A intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão;

9.3.2. O prazo para a manifestação da intenção de recorrer será de 30 (trinta) minutos.

9.3.3. O prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação;

9.3.4. O prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação da ata de julgamento.

9.4. Os recursos deverão ser encaminhados em campo próprio do sistema.

9.5. O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

9.6. Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.

9.7. O prazo para apresentação de contrarrazões ao recurso pelos demais licitantes será de 3 (três) dias úteis, contados da data da intimação pessoal ou da divulgação da interposição do recurso, assegurada a vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

9.8. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

9.9. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

10 – DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES

10.1. Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa:

10.1.1. Deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo Pregoeiro durante o certame;

10.1.2. Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não mantiver a proposta em especial quando:

10.1.2.1. Não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;

10.1.2.2. Recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;

10.1.2.3. Pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva; ou

10.1.2.4. Deixar de apresentar amostra;

10.1.2.5. Apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações do edital.

10.1.3. Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

10.1.3.1. Recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração.

10.1.4. Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação.

10.1.5. Fraudar a licitação.

10.1.6. Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:

10.1.6.1. Agir em conluio ou em desconformidade com a lei;

10.1.6.2. Induzir deliberadamente a erro no julgamento;

10.1.6.3. Apresentar amostra falsificada ou deteriorada.

10.1.7. Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação.

10.1.8. Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei n.º 12.846, de 2013.

10.2. Com fulcro na Lei nº 14.133, de 2021, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:

10.2.1. Advertência;

10.2.2. Multa;



PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA DA PRATA
ESTADO MINAS GERAIS

- 10.2.3. Impedimento de licitar e contratar; e
- 10.2.4. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.
- 10.3. Na aplicação das sanções serão considerados:
- 10.3.1. A natureza e a gravidade da infração cometida;
- 10.3.2. As peculiaridades do caso concreto;
- 10.3.3. As circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- 10.3.4. Os danos que dela provierem para a Administração Pública;
- 10.3.5. A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.
- 10.4. A multa será recolhida em percentual de 0,5% a 30% incidente sobre o valor do contrato licitado, recolhida no prazo máximo de 3 (três) dias úteis, a contar da comunicação oficial.
- 10.4.1. Para as infrações previstas nos itens 10.1.1, 10.1.2 e 10.1.3, a multa será de 0,5% a 1% do valor do contrato licitado;
- 10.4.2. Para as infrações previstas nos itens 10.1.4, 10.1.5, 10.1.6, 10.1.7 e 10.1.8 a multa será de 20% a 30% do valor do contrato licitado.
- 10.5. As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.
- 10.6. Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.
- 10.7. A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos itens 10.1.1, 10.1.2 e 10.1.3, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do Município de Lagoa da Prata/MG, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.
- 10.8. Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações dispostas nos itens 10.1.4, 10.1.5, 10.1.6, 10.1.7 e 10.1.8, bem como pelas infrações administrativas previstas nos itens 10.1.1, 10.1.2 e 10.1.3 que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo previsto no art. 156, §5º, da Lei n.º 14.133/2021.
- 10.9. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, descrita no item 10.1.3, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou entidade promotora da licitação.
- 10.10. Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.
- 10.11. Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.
- 10.12. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.
- 10.13. A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a



**PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA DA PRATA
ESTADO MINAS GERAIS**

obrigação de reparação integral dos danos causados.

11 – DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

11.1. O objeto da licitação será adjudicado e homologado ao licitante declarado vencedor, por ato do Prefeito Municipal de Lagoa da Prata, após constatada a regularidade dos atos praticados.

12 – DA GARANTIA DE EXECUÇÃO

12.1. Não haverá exigência de garantia de execução para a presente contratação.

13 – DO CONTRATO

13.1. Após a homologação da licitação, em sendo realizada a contratação, será firmado o Contrato.

13.2. O adjudicatário terá o prazo de até 3 (três) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o Contrato, enviado via e-mail, devendo preferencialmente ser assinado digitalmente, por meio de ASSINATURA DIGITAL, baseada em certificação digital prevista na Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileiras — ICP Brasil, criada pela Medida Provisória nº 2.200-2, de 24 de agosto de 2.001.

13.2.1. O prazo para assinatura do contrato poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, quando solicitado durante o seu transcurso, pela parte, e desde que ocorra motivo justificado e aceito pela Administração.

13.3. O prazo de vigência da contratação é o estabelecido no Termo de Referência.

13.4. Na assinatura do contrato, poderá ser exigida a comprovação das condições de habilitação consignadas no edital, que deverão ser mantidas pelo licitante durante a vigência do contrato.

13.5. Na hipótese de o vencedor da licitação não comprovar as condições de habilitação consignadas no edital ou se recusar a assinar o contrato, a Administração, sem prejuízo da aplicação das sanções das demais cominações legais cabíveis a esse licitante, poderá convocar outro licitante, respeitada a ordem de classificação, para, após a comprovação dos requisitos para habilitação, analisada a proposta e eventuais documentos complementares e, feita a negociação, assinar o contrato.

14. - DAS DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS

03.001.06.181.0302.4005.3.3.90.39.00	08.002.12.361.0805.4045.3.3.90.39.00
12.001.10.122.1201.8026.3.3.90.39.00	08.002.12.361.0804.4044.3.3.90.39.00
04.001.08.122.0405.8162.3.3.90.39.00	05.003.23.695.0502.4025.3.3.90.39.00
04.001.08.245.0402.8164.3.3.90.39.00	03.001.04.122.0301.4018.3.3.90.39.00
04.001.08.243.0409.8169.3.3.90.36.00	11.002.04.122.1101.4058.3.3.90.39.00
12.003.10.301.1202.8034.3.3.90.39.00	13.002.26.782.1304.4193.3.3.90.30.00
12.003.10.303.1204.8028.3.3.90.39.00	07.002.27.812.0701.4031.3.3.90.39.00
12.004.10.304.1205.8036.3.3.90.39.00	04.001.08.245.0403.8165.3.3.90.39.00
08.001.12.122.0301.4094.3.3.90.39.00	12.003.10.302.1203.8035.3.3.90.39.00
08.002.12.361.0801.4033.3.3.90.39.00	08.002.12.365.0802.4037.3.3.90.39.00
08.002.12.365.0803.4041.3.3.90.39.00	

15 – DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

15.1. Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar este Edital por irregularidade na aplicação da Lei Federal nº 14.133/2021, devendo protocolar o pedido até 3 (três) dias úteis



PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA DA PRATA ESTADO MINAS GERAIS

antes da data da abertura do certame.

15.2. A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgado em sítio eletrônico oficial no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

15.3. A impugnação e o pedido de esclarecimento poderão ser realizados por forma eletrônica, pelos seguintes meios: e-mail licitacao@lagoadaprata.mg.gov.br e no portal eletrônico <https://licitar.digital/>.

15.4. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

15.4.1. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo agente de contratação, nos autos do processo de licitação.

15.5. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

16 – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

16.1. Será divulgada ata da sessão pública no sistema eletrônico.

16.2. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.

16.3. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília - DF.

16.4. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

16.5. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

16.6. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

16.7. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

16.8. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

16.9. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

16.10. O Edital e seus anexos estão disponíveis, na íntegra, no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e endereços eletrônicos <https://licitar.digital/> e <https://www.lagoadaprata.mg.gov.br/portal/editais/1>

16.11. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

16.11.1. Anexo I – Termo de Referência;

16.11.2. Anexo II – Estudo Técnico Preliminar;

16.11.3. Anexo III – Declarações;

16.11.4. Anexo IV - - Declaração do Art. 2º, Inciso III da Lei Complementar Municipal N. 81, de 14 de Julho de 2009;

16.11.5. Anexo V- Declaração do Art. 50 da Lei Orgânica Municipal;

16.11.6 Anexo VI - Declaração de cumprimento do objeto;

16.11.7. Anexo VII - Modelo de Proposta de Preços;

16.11.8. Anexo VIII - Minuta do Termo de Contrato;

16.11.9. Anexo IX – Minuta da Ata de Registro de Preços;



**PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA DA PRATA
ESTADO MINAS GERAIS**

16.11.10. Anexo X - Dados para Elaboração de Contrato;

16.11.11. Anexo XI – Ficha Cadastral – MEI.

ALYSSON ELIAS MACEDO
Secretário Municipal de Administração



ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA

TERMO DE REFERÊNCIA

Contratação de empresa especializada para realizar recarga de extintores de incêndio e teste hidrostático em mangueiras, por sistema de registro de preços.

1. DEFINIÇÃO DO OBJETO:

O objeto deste Termo de Referência é a contratação de empresa especializada para prestação de serviços de manutenção de extintores de incêndio e teste hidrostático em mangueiras, incluindo o fornecimento de mão de obra, materiais, ferramentas, transporte e a substituição de peças e acessórios se necessário, conforme condições e especificações estabelecidas neste documento e seus Anexos. O objeto desta contratação não se enquadra como sendo bem de luxo. **As especificações, quantidade e preços estimados dos itens constam no ANEXO 01 deste Termo de Referência.**

2. VIGÊNCIA DO CONTRATO OU DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

O prazo de vigência do presente registro de preços é de 12 (doze) meses, contados da assinatura pelas partes, cuja eficácia é condicionada à publicação do extrato, na forma do art. 105 da Lei nº 14.133/2021.

3. JUSTIFICATIVA – FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

A contratação tem por finalidade assegurar a manutenção das condições de segurança contra incêndio nas edificações e instalações do Município, mediante a prestação de serviços de manutenção, recarga de extintores de incêndio e execução de testes hidrostáticos em mangueiras, quando necessários, em conformidade com as normas técnicas vigentes.

A necessidade é permanente, uma vez que os equipamentos de combate a incêndio devem permanecer em plenas condições de funcionamento para garantir a proteção do patrimônio público, dos servidores e da população. Entretanto, a demanda pelos serviços ocorre de forma eventual, conforme o vencimento das cargas dos extintores, a necessidade de manutenção, a realização dos testes periódicos e eventuais utilizações dos equipamentos.

A ausência desses serviços poderá comprometer a eficiência dos sistemas de combate a incêndio, aumentar os riscos à segurança das pessoas e do patrimônio público, além de ocasionar o descumprimento das normas técnicas e das exigências



dos órgãos de fiscalização competentes.

Nesse contexto, a adoção do Sistema de Registro de Preços mostra-se adequada, por permitir a contratação dos serviços à medida das necessidades da Administração, conferindo maior flexibilidade, economicidade e eficiência na gestão dos recursos públicos.

A presente contratação atende a um requisito legal e normativo do CBMMG – Corpo de Bombeiros Militar de Minas Gerais. A manutenção de extintores e mangueiras é obrigatória e deve ser realizada periodicamente, conforme o prazo de validade indicado nos equipamentos. A solução proposta visa garantir que os equipamentos estejam em perfeitas condições de funcionamento e em conformidade com as normas de segurança, o que é fundamental para a eficiência no combate a princípios de incêndio.

4. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO, CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO:

A solução consiste na contratação de serviços de manutenção e recarga, que incluem o fornecimento de mão de obra, materiais, ferramentas e a substituição de peças, conforme necessário. O fornecedor deve ser uma empresa especializada e certificada, capaz de realizar os serviços de acordo com as normas técnicas da ABNT e do INMETRO. O contrato deve prever que a empresa forneça e instale extintores e mangueiras provisórios nos locais necessários, durante o período em que estiver realizando a manutenção dos equipamentos do contratante, garantindo assim a continuidade das condições de segurança. A empresa deverá ser a responsável por fazer o recolhimento e a posterior devolução dos extintores e das mangueiras em cada estabelecimento.

A tabela a seguir resume os requisitos técnicos mínimos e as normas aplicáveis para a contratação:

Serviço	Norma de Referência	Requisitos Técnicos Mínimos	Observações
Manutenção e Recarga de Extintores	ABNT NBR 12962, Portaria INMETRO nº 58/2022	Realização de manutenção de, 2º e 3º níveis (teste hidrostático). Utilização de mão de obra especializada, material e ferramentas adequados. Substituição de peças e fornecimento de lacres e selos de conformidade.	Quando solicitado pela Administração, o teste hidrostático dos extintores deverá ser executado nos equipamentos que, de acordo com as normas técnicas aplicáveis, estiverem sujeitos à sua realização, observando-se a periodicidade e os critérios estabelecidos na ABNT NBR



Serviço	Norma de Referência	Requisitos Técnicos Mínimos	Observações
			12962 e demais normas vigentes.
Teste Hidrostático de Mangueiras	ABNT NBR 12779	Realização de testes de pressão hidrostática, inspeção visual, e, se necessário, substituição de peças.	Quando solicitado pela Administração, o teste hidrostático das mangueiras deverá ser executado nos equipamentos que, de acordo com as normas técnicas aplicáveis, estiverem sujeitos à sua realização, observando-se a periodicidade e os critérios estabelecidos na ABNT NBR 12962 e demais normas vigentes.

A contratação será realizada por meio de processo licitatório, garantindo a contratação dos serviços com a melhor relação custo-benefício e cumprindo os requisitos de qualidade e conformidade com as normas de segurança. A solicitação para realização dos serviços será feita de maneira escalonada, conforme as necessidades de cada estabelecimento.

Com isso, a solução visa não apenas garantir o cumprimento das obrigações legais, mas também proporcionar um ambiente de trabalho mais seguro e eficiente, minimizando riscos de incêndios e pânico.

5. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO:

A contratação deverá observar os seguintes requisitos:

- Os materiais deverão atender integralmente às especificações técnicas requeridas;
- O critério de julgamento a ser utilizado no presente certame será o menor preço por lote;
- Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.
- Os serviços a serem executados pela Contratada devem seguir rigorosamente as normas técnicas da Associação Brasileira de Normas Técnicas (ABNT) e as exigências do INMETRO.
- A empresa deve possuir registro ativo no INMETRO e cadastro no Corpo de Bombeiros de Minas Gerais (CBMMG), para a realização dos serviços, o que deverá ser verificado durante a fase de habilitação.
- Serviços de Manutenção e Recarga de Extintores:

A manutenção deve ser executada de acordo com a ABNT NBR 12962 e o Regulamento Técnico da Qualidade (RTQ) do INMETRO.

O serviço compreende os seguintes níveis de manutenção:

Manutenção de 2º Nível: Exige a remoção do extintor para a oficina. Inclui



desmontagem completa, inspeção interna e externa, e a substituição do agente extintor e de peças danificadas.

Manutenção de 3º Nível (Teste Hidrostático): Realizado a cada 5 anos, conforme vencimento da manutenção de cada equipamento, consiste no ensaio de pressão para verificar a integridade do extintor.

Serviços de Teste Hidrostático em Mangueiras:

O serviço deve seguir a ABNT NBR 12779, o teste hidrostático consiste na pressurização da mangueira com água para verificar sua integridade estrutural e funcionalidade.

6. DA PARTICIPAÇÃO DE ME/EPP/MEI

Serão assegurados os benefícios previstos na Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006, às Microempresas (ME), Empresas de Pequeno Porte (EPP) e ao Microempreendedor Individual (MEI). Esses benefícios incluem, entre outros, o direito à preferência em caso de empate, de acordo com os critérios estabelecidos na legislação, e o tratamento diferenciado em relação às condições de habilitação e documentação.

7. DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

Para fins de comprovação da qualificação técnica, a licitante classificada em primeiro lugar deverá apresentar:

- a) Comprovante de registro ou certificação junto ao INMETRO, quando exigido pela regulamentação aplicável para a execução dos serviços objeto da contratação;
- b) Comprovante de cadastro, credenciamento ou autorização junto ao Corpo de Bombeiros Militar de Minas Gerais – CBMMG, compatível com a atividade de manutenção de equipamentos de combate a incêndio, quando exigido pela legislação aplicável.

8. DA SUBCONTRATAÇÃO:

Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

9. GARANTIA DA CONTRATAÇÃO:

Não foram encontradas razões para haver a exigência da garantia da contratação prevista nos arts. 96 e seguintes da NLLC, dada a baixa complexidade da solução.

10. CONDIÇÕES DE ENTREGA:

O serviço deverá ser prestado em cada estabelecimento da Prefeitura Municipal, localizados no município de Lagoa da Prata – MG, conforme endereço constante na Autorização de Fornecimento, no horário de expediente, no prazo



máximo de **10 (dez) dias úteis**, a contar do recebimento da Solicitação de Fornecimento.

11. GARANTIA, MANUTENÇÃO E ASSISTÊNCIA TÉCNICA

A garantia dos serviços prestados será de 12 (doze) meses, com início na data de entrega dos equipamentos submetidos à manutenção.

A garantia será prestada com vistas a manter os equipamentos em perfeitas condições de uso, sem qualquer ônus ou custo adicional para a Contratante.

Uma vez notificado, o Contratado deverá realizar a reparação dos produtos que apresentarem vício ou defeito decorrente da realização dos serviços no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis.

12. DAS OBRIGAÇÕES:

DO FORNECEDOR:

- a) Prestar os serviços em até 10 (dez) dias consecutivos, a contar do recebimento da Solicitação de Fornecimento.
- b) Manter, durante toda a vigência deste registro de preços, todas as condições de habilitação e de qualificação técnicas estabelecidas no Edital do Pregão Eletrônico;
- c) Nomear um supervisor responsável pelo gerenciamento das entregas, com poderes de representante ou preposto para tratar, ajustar e providenciar com e para a Prefeitura, enviando ao GESTOR o nome, o endereço, *e-mail* e o telefone de contato da pessoa indicada.
- d) Prestar todos os esclarecimentos ou informações solicitados pela CONTRATANTE, bem como apresentar documentos contábeis, fiscais e financeiros, ante os fiscos federal, estadual e municipal.
- e) Prestar serviços que atendam às exigências do INMETRO e das descrições apresentadas no **ANEXO 01**.

DA CONTRATANTE:

- a) Emitir Solicitação de Fornecimento e Autorização de aquisição, que indicará quantidades do serviço, local, prazos de entrega e os preços unitário e total.
- b) Acompanhar a prestação dos serviços requisitados, conferindo quantidades, integridade dos produtos e especificações técnicas, atestando o recebimento provisório, por intermédio do GESTOR.
- c) Examinar a conformidade do serviço prestado com a solicitação do GESTOR e atestar os documentos de despesa, quando provado o correto fornecimento.
- d) Promover o pagamento do preço correspondente ao valor da autorização de fornecimento, no prazo de até 30 (trinta) dias após a apresentação do documento fiscal.



- e) Registrar os casos de atraso ou desatendimento das especificações, a fim de adotar as providências cabíveis, informando ao FORNECEDOR as irregularidades constatadas;
- f) Permitir acesso dos funcionários do FORNECEDOR às suas dependências para a recolhimento e entrega dos materiais/equipamentos;
- g) Comunicar à contratada quaisquer irregularidades na prestação dos serviços, para adoção das providências cabíveis.

13. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO:

O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133/2021; cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

As comunicações entre a Prefeitura e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de (correio eletrônico) / (mensagem eletrônica) para tal fim.

Por determinação do gestor, poderá ocorrer, durante a vigência do contrato, a convocação de representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

Após a assinatura do contrato, o representante da empresa contratada será convocado para reunião inicial, na qual ocorrerá a apresentação do plano de fiscalização/execução, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, e, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo gestor de cada Secretaria Municipal, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133/2021, art. 117, caput).

O gestor acompanhará a execução do objeto, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração. Identificada qualquer inexatidão ou irregularidade, o gestor emitirá notificação para a devida correção da execução contratual, determinando o respectivo prazo para o saneamento do problema constatado.

O gestor acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais.

O gestor acompanhará os registros de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência.

A recusa da licitante adjudicatária em assinar a ARP, considerada após transcorrido o 5º (quinto) dia útil subsequente à convocação para assinatura do



aludido instrumento, sem a formalização de qualquer justificativa, configura desistência e sujeitará a adjudicatária ao pagamento de multa correspondente a 30% (trinta por cento) do valor total anual estimado do objeto.

Se a adjudicatária inadimplir as obrigações assumidas, no todo ou em parte, ficará sujeita às sanções previstas na Lei Federal nº 14.133/21, assim como ao pagamento de multa.

14. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO:

Os bens serão recebidos provisoriamente, de forma sumária, no ato da entrega, juntamente com a nota fiscal, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta final elaborada durante a licitação.

Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta final, devendo ser substituídos no prazo de 10 dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

O recebimento definitivo ocorrerá no prazo de 10 dias úteis, a contar do recebimento da nota fiscal pela Administração, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo especificado na nota fiscal.

O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.

No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133/2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal correspondente à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

O prazo para a solução, pelo contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.

Havendo erro na apresentação da nota fiscal, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao contratante.

A nota fiscal deverá ser obrigatoriamente acompanhado da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133/2021.

A existência de pendências impeditivas da comprovação da regularidade fiscal suspenderá o prazo para o pagamento pela Prefeitura, não autorizando a suspensão das obrigações da Contratada.

A persistência da irregularidade fiscal pelo prazo de 90 (noventa) dias acarretará a deflagração do processo de rescisão contratual, assegurada ao



contratado a ampla defesa.

15. PRAZO DE PAGAMENTO:

O pagamento será efetuado no prazo de até 30 (trinta) dias, tendo sido devidamente entregue o objeto e emitido o aceite definitivo por parte do Gestor na Nota Fiscal correspondente.

16. FORMA DE PAGAMENTO:

O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária eventualmente prevista na legislação.

Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

17. FORMA DE SELEÇÃO E CRITÉRIO DE JULGAMENTO DA PROPOSTA:

O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de LICITAÇÃO, na modalidade PREGÃO, sob a forma ELETRÔNICA, com adoção do critério de julgamento pelo Menor Preço Por Lote.

18. DO MODO DE DISPUTA

O edital desta licitação estabelecerá expressamente a adoção do modo de disputa aberto, em conformidade com o disposto no art. 56 da Lei nº 14.133/2021. Nesse modo, os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, favorecendo a ampla competitividade, a transparência do certame e a obtenção da proposta mais vantajosa para a Administração, por meio da disputa contínua entre os participantes.

19. EXIGÊNCIAS DE HABILITAÇÃO:

Para fins de habilitação, o licitante deverá apresentar a seguinte documentação:

HABILITAÇÃO JURÍDICA:

- a) **Pessoa física:** cédula de identidade (RG) ou documento equivalente que, por força de lei, tenha validade para fins de identificação em todo o território nacional;
- b) **Empresário individual:** inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;



- c) **Microempreendedor Individual - MEI:** Certificado da Condição de Microempreendedor Individual – CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor>;
- d) **Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI:** inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;
- e) **Sociedade empresária estrangeira:** portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução [Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020](#).
- f) **Sociedade simples:** inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;
- g) **Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária:** inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz
- h) **Sociedade cooperativa:** ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, além do registro de que trata o [art. 107 da Lei nº 5.764, de 16 de dezembro 1971](#).

HABILITAÇÃO FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA:

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ) ou no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF), conforme o caso;
- b) Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por
- c) elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.
- d) Prova de regularidade para com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);
- e) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa,



PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA DA PRATA

ESTADO MINAS GERAIS

nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

- f) Prova de inscrição no cadastro de contribuintes (Estadual ou Municipal) relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- g) Prova de regularidade com a Fazenda (Estadual e Municipal) do domicílio ou sede do fornecedor;
- h) Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

OBS. O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:

- a) Certidão negativa de insolvência civil expedida pelo distribuidor do domicílio ou sede do licitante, caso se trate de pessoa física, desde que admitida a sua participação na licitação ([art. 5º, II, “c”, da Instrução Normativa Seges/ME nº 116, de 2021](#)), ou de sociedade simples;
- b) Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor - [Lei nº 14.133/2021, art. 69, caput, II](#);

20. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO:

O valor máximo aceitável para a contratação consta no **anexo 01** deste TR.

Lagoa da Prata - MG, 23 de Setembro de 2025.

Elaborado por:

NATANAEL MARTINS
Técnico de Segurança do Trabalho

Ordenadores de despesa:

SÉRGIO TOBIAS DUARTE
Gabinete do Prefeito.



PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA DA PRATA

ESTADO MINAS GERAIS

ALYSSON ELIAS MACEDO

Secretário Municipal de Administração e Governo.

AMANDA TALITA LUIS LOPES

Secretária Municipal de Assistência Social.

LAIANA CARDOSO DE MIRANDA E MODESTO

Secretária Municipal de Cultura e Turismo.

ANA CLAUDIA FONSECA DE MELO

Secretária Municipal de Desenvolvimento Econômico.

ADRIANA APARECIDA FERREIRA

Secretária Municipal de Educação.

RODRIGO LACERDA RAMOS

Secretário Municipal de Desportos.

REGINALDO HENRIQUE SANTOS

Secretário Municipal de Obras e Urbanismo.

SABRINA ELEN DE NOVAES

Secretária Municipal de Saúde.

JOSÉ CLÁUDIO DOS SANTOS

Secretário Municipal de Transportes e Limpeza Urbana.

**ANEXO 01.****Quadro informativo das quantidades de cada lote e seus itens,
especificações e valores estimados:****LOTE 01 - MANUTENÇÃO E RECARGA DE EXTINTORES**

ITEM	SERVIÇO	UNID.:	QUANT.:	VALOR UNITÁRIO MÁXIMO	VALOR TOTAL MÁXIMO
1	Recarga para extintor de incêndio com carga de pó químico, classe ABC, 4 Kg, com validade e garantia de um ano. Manter a capacidade extintora original.	SV	24	R\$ 41,75	R\$ 1.002,00
2	Recarga para extintor de incêndio com carga de pó químico, classe ABC, 6 Kg, com validade e garantia de um ano. Manter a capacidade extintora original.	SV	224	R\$ 45,20	R\$ 10.124,80
3	Recarga para extintor de incêndio com carga de pó químico, classe ABC, 8 Kg, com validade e garantia de um ano. Manter a capacidade extintora original.	SV	23	R\$ 63,80	R\$ 1.467,40
4	Recarga para extintor de incêndio com carga de pó químico seco, classe BC, 6 Kg, com validade e garantia de um ano. Manter a capacidade extintora original.	SV	14	R\$ 32,20	R\$ 450,80
5	Recarga para extintor de incêndio com carga de pó químico seco, classe BC, 12 Kg, com validade e garantia de um ano. Manter a capacidade extintora original.	SV	7	R\$ 83,52	R\$ 584,64
6	Recarga para extintor de incêndio com carga de gás carbônico, classe BC, 6 Kg, com validade e garantia de um ano. Manter a capacidade extintora original.	SV	22	R\$ 79,69	R\$ 1.753,18
7	Recarga para extintor de incêndio com carga de água pressurizada, classe A, 10 Litros, com validade e garantia de um ano. Manter a capacidade extintora original.	SV	17	R\$ 33,70	R\$ 572,90

**VALOR ESTIMADO DO LOTE 01: R\$ 15.955,72**

Condições Gerais de Execução: Todos os serviços de manutenção e recarga deverão ser executados em conformidade com as normas técnicas vigentes da ABNT e com selo de conformidade do INMETRO e demais normas aplicáveis, utilizando materiais certificados, com fornecimento de lacres, selo de conformidade, etiquetas de identificação e garantia mínima de 12 (doze) meses.

LOTE 2 - EXECUÇÃO DE TESTE HIDROSTÁTICO EM MANGUEIRA DE INCÊNDIO

8	EXECUÇÃO DE TESTE HIDROSTÁTICO EM MANGUEIRA DE INCÊNDIO TIPO 2, DE 15 METROS DE COMPRIMENTO E DIÂMETRO DE 1.½".	SV	44	R\$ 44,58	R\$ 1.961,52
---	---	----	----	-----------	--------------

Condições Gerais de Execução: O ensaio hidrostático deverá ser executado em conformidade com a ABNT NBR 12779 e demais normas aplicáveis, utilizando equipamentos adequados e emitindo o respectivo certificado ou relatório de ensaio.

VALOR ESTIMADO DO LOTE 02: R\$ 1.961,52**VALOR ESTIMADO TOTAL DA CONTRATAÇÃO: R\$ 17.917,24**



ANEXO II – ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR – ETP

Contratação de empresa especializada para realizar recarga de extintores de incêndio e teste hidrostático em mangueiras, por sistema de registro de preços.

1 - Áreas solicitantes:

Gabinete do Prefeito;
Secretaria Municipal de Administração e Governo;
Secretaria Municipal de Assistência Social;
Secretaria Municipal de Cultura e Turismo;
Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico;
Secretaria Municipal de Educação;
Secretaria Municipal de Desportos;
Secretaria Municipal de Obras e Urbanismo;
Secretaria Municipal de Saúde;
Secretaria Municipal de Transportes e Limpeza Urbana.

2- Equipe responsável pela contratação:

Segurança do Trabalho: Fazer o levantamento dos dados, especificar os serviços, quantidades, elaborar ETP e TR, emitir as solicitações de compra.

Setor de Compras: montar o processo de compras, elaborar e publicar o Edital.

Procuradoria Municipal: Analisar o processo de compras e emitir Parecer Técnico Jurídico.

Setor de Licitações: promover o pregão eletrônico.

Setor de Contratos: Firmar os contratos com os fornecedores vencedores da licitação.

Fiscal do Contrato: fiscalizar a execução dos contratos, aplicar sanções caso necessário.

3- Descrição da necessidade da contratação:

O presente Estudo Técnico Preliminar (ETP) visa a contratação de empresa especializada para prestação de serviços de manutenção, recarga de extintores de incêndio e teste hidrostático em mangueiras. A falta desses serviços pode comprometer a segurança da instituição, resultando em perdas diretas ou indiretas. A falta de manutenção e recarga dos equipamentos de segurança, além de representar uma falha grave na gestão de riscos, pode agravar um incidente, ocasionando graves danos ao patrimônio público e à vida de servidores,



colaboradores e usuários.

A presente contratação atende a um requisito legal e normativo do CBMMG – Corpo de Bombeiros Militar de Minas Gerais. A manutenção de extintores e mangueiras é obrigatória e deve ser realizada periodicamente, conforme o prazo de validade indicado nos equipamentos. A solução proposta visa garantir que os equipamentos estejam em perfeitas condições de funcionamento e em conformidade com as normas de segurança, o que é fundamental para a eficiência no combate a princípios de incêndio.

4 - Descrição dos Requisitos da Contratação Necessários e Suficientes à Escolha da Solução:

A solução mais adequada para atender a esta necessidade consiste na realização de Registro de Preços para futura e eventual contratação de empresa especializada na prestação de serviços de manutenção, recarga de extintores de incêndio e execução de testes hidrostáticos em mangueiras de incêndio, visando atender às necessidades continuadas da Administração, conforme demanda, assegurando a disponibilidade dos serviços sempre que necessários. A manutenção dos extintores e mangueiras existentes é a opção mais econômica e sustentável, uma vez que a maioria dos equipamentos possui vida útil prolongada. A contratação de uma empresa certificada pelo INMETRO é um requisito essencial para garantir a qualidade e a conformidade técnica dos serviços, assegurando a segurança e a funcionalidade dos equipamentos.

Os requisitos técnicos e de desempenho para cada serviço são definidos por normas técnicas brasileiras, que são a base para a garantia de um serviço de qualidade.

Serviços de Recarga e Manutenção de Extintores:

Conformidade: A empresa contratada deve seguir a ABNT NBR 12962, que estabelece os procedimentos para inspeção, manutenção e recarga de extintores de incêndio.

Níveis de Manutenção: A norma define três níveis de manutenção. O 1º nível (vistoria) inclui limpeza, reaperto de componentes e pesagem. O 2º nível envolve a desmontagem completa do extintor, inspeção interna e externa, e substituição de peças. O 3º nível, conhecido como teste hidrostático, é realizado a cada cinco anos e é obrigatório para verificar a integridade estrutural do extintor.

Serviços de Teste Hidrostático de Mangueiras:

Conformidade: A empresa deve seguir a ABNT NBR 12779, que recomenda inspeções visuais semestrais e testes hidrostáticos para mangueiras de incêndio.

Execução: O teste hidrostático consiste em pressurizar a mangueira com água para verificar sua integridade estrutural e funcionalidade. Este teste é fundamental para garantir que a mangueira funcionará adequadamente em caso de emergência, mesmo que não tenha sido utilizada.

A contratação, portanto, é necessária para manter os equipamentos em conformidade e prolongar sua vida útil.



5 - Levantamento de Mercado:

Foi realizado um levantamento de processos licitatórios similares por meio da pesquisa em pregões eletrônicos em diversas plataformas, como o Painel de Preços do Ministério da Gestão e da Inovação em Serviços Públicos, o Portal Nacional de Contratações Públicas do Governo Federal, LICITANET, Bolsa Nacional de Compras, Licitar Digital, entre outros sistemas disponíveis. Para a análise dos dados, foi utilizado o sistema de análise de preços da empresa Vilharga Sistemas, contratada pela Prefeitura Municipal.

6 - Descrição da Solução como um todo:

A solução consiste na contratação de serviços de manutenção e recarga, que incluem o fornecimento de mão de obra, materiais, ferramentas e a substituição de peças, conforme necessário. O fornecedor deve ser uma empresa especializada e certificada, capaz de realizar os serviços de acordo com as normas técnicas da ABNT e do INMETRO. O contrato deve prever, que a empresa faça a colocação de extintores em mangueiras nos locais durante o período de manutenção, garantindo a continuidade da segurança.

A empresa deverá ser a responsável por fazer o recolhimento e a posterior devolução dos extintores e das mangueiras em cada estabelecimento.

A tabela a seguir resume os requisitos técnicos mínimos e as normas aplicáveis para a contratação:

Serviço	Norma de Referência	Requisitos Técnicos Mínimos	Observações
Manutenção e Recarga de Extintores	ABNT NBR 12962, Portaria INMETRO nº 58/2022	Realização de manutenção de 1º, 2º e 3º níveis (teste hidrostático). Utilização de mão de obra especializada, material e ferramentas adequados. Substituição de peças e fornecimento de lacres e selos de conformidade.	O teste hidrostático deverá ser realizado quando tecnicamente exigível, observando-se os critérios e a periodicidade estabelecidos na ABNT NBR 12962, regulamentações do INMETRO e demais normas aplicáveis, com emissão do respectivo laudo ou certificado.



Serviço	Norma de Referência	Requisitos Técnicos Mínimos	Observações
Teste Hidrostático de Mangueiras	ABNT NBR 12779	Realização de testes de pressão hidrostática, inspeção visual, e, se necessário, substituição de peças.	O ensaio hidrostático deverá ser executado em conformidade com a ABNT NBR 12779 e demais normas aplicáveis, utilizando equipamentos adequados e emitindo o respectivo certificado ou relatório de ensaio, observando-se os critérios e a periodicidade estabelecidos na ABNT NBR 12962

7 - Estimativas das Quantidades a Serem Contratadas:

As quantidades de cada serviço foram estimadas a partir de um levantamento físico das necessidades das edificações, considerando a manutenção e recarga de todos os extintores e o teste hidrostático de todas as mangueiras, bem como possíveis utilizações de extintores que possam ocorrer. A estimativa se baseia na necessidade de atender a demanda anual para manter a conformidade legal.

As quantidades de cada item estão detalhadas no **ANEXO 02** deste ETP.

8 - Estimativa do Valor da Contratação:

O valor da contratação foi determinado com base em pesquisa de mercado, considerando contratações semelhantes realizadas por órgãos públicos. A análise dos preços foi efetuada utilizando sistema especializado disponibilizado pela empresa Vilhargia Sistemas, contratada pela Prefeitura Municipal, permitindo a avaliação detalhada item por item. Os preços foram analisados com base em especificações semelhantes, levando em conta também a economia de escala decorrente das quantidades contratadas.

9 - Justificativas para o Parcelamento ou não da Solução:

Em observância ao princípio do parcelamento, previsto na Lei nº 14.133/2021, o objeto foi dividido em dois lotes, por se tratar de serviços de natureza distinta, sem prejuízo da economia de escala e da eficiência da contratação.

O Lote 1 compreende os serviços de manutenção e recarga de extintores de incêndio, reunindo itens com características técnicas semelhantes, executados pelo mesmo segmento de mercado e que apresentam ganho de escala quando contratados conjuntamente.



O Lote 2 contempla o serviço de teste hidrostático de mangueiras de incêndio, por se tratar de serviço técnico distinto, executado mediante equipamentos específicos e em conformidade com normas técnicas próprias.

A divisão em lotes busca ampliar a competitividade, possibilitando a participação de empresas especializadas em cada segmento, sem comprometer a padronização, a economicidade e a eficiência da contratação.

10 - Contratações Correlatas e/ou Interdependentes:

Não há necessidade de contratações correlatas ou interdependentes, uma vez que não existem vínculos diretos com a execução do objeto licitado.

11 - Demonstrativo da Previsão da Contratação no Plano de Compras Anual:

A contratação em questão está inserida no PCA de 2025, por ser uma demanda anual contínua das Secretarias Municipais, e por terem sido enviados em 2024 os DFDs referentes a esta demanda.

12 - Demonstrativos dos Resultados Pretendidos:

A contratação, uma vez concluída, produzirá os seguintes resultados para a Administração Pública:

Conformidade Legal: Atendimento às normas de segurança e prevenção de incêndios.

Segurança Institucional: Proteção à integridade física dos servidores e usuários, bem como do patrimônio público.

Eficiência e Economicidade: Obtenção de serviços de qualidade a preços competitivos, garantindo o melhor aproveitamento dos recursos públicos e a extensão da vida útil dos equipamentos.

13 - Providências a Serem Adotadas Previamente à Celebração do Contrato:

Elaboração do Termo de Referência com base neste ETP, detalhando as especificações técnicas, os critérios de aceitação e os mecanismos de fiscalização do contrato.

Após a realização do Estudo Técnico Preliminar (ETP), deverão ser realizadas as demais etapas, respeitando a legislação vigente, para a Licitação através de Pregão Eletrônico, na modalidade Sistema de Registro de Preço.

14 - Análise de Riscos:

A análise de risco se encontra no **ANEXO 01** deste ETP.

15 - Descrição de Possíveis Impactos Ambientais e Respectivas Medidas Mitigadoras:

Considerando as características dos itens a serem adquiridos, não se observa



o potencial de ocorrência de impactos ambientais significativos. No entanto, é essencial que a empresa fornecedora atenda às exigências dos órgãos reguladores e adote práticas alinhadas à política de sustentabilidade ambiental, conforme as diretrizes estabelecidas nas diversas esferas de governo.

16 - Posicionamento Conclusivo sobre a Adequação da Contratação para o Atendimento da Necessidade a que se Destina:

A contratação proposta é a mais adequada para atender à necessidade específica, pois oferece benefícios claros, alinhados aos objetivos estabelecidos. Ela assegura a solução mais eficiente e eficaz, atendendo aos requisitos exigidos e garantindo o cumprimento das expectativas em termos de qualidade, segurança e sustentabilidade.

17 - Informações Complementares:

Fica vedada a subcontratação.

Os valores e quantidades previstas nos DFDs elaborados no ano de 2024 sofreram pequenas alterações devido a realização de uma análise mais apurada em 2025.

Lagoa da Prata – MG, 23 de Setembro de 2025.

Elaborador por:

NATANAEL MARTINS

Técnico de Segurança do Trabalho.

Ordenadores de despesa:

SÉRGIO TOBIAS DUARTE

Gabinete do Prefeito.

ALYSSON ELIAS MACEDO

Secretário Municipal de Administração e Governo.

AMANDA TALITA LUIS LOPES

Secretária Municipal de Assistência Social.

LAIANA CARDOSO DE MIRANDA E MODESTO

Secretária Municipal de Cultura e Turismo.

ANA CLAUDIA FONSECA DE MELO



PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA DA PRATA

ESTADO MINAS GERAIS

Secretária Municipal de Desenvolvimento Econômico.

ADRIANA APARECIDA FERREIRA

Secretária Municipal de Educação.

RODRIGO LACERDA RAMOS

Secretário Municipal de Desportos.

REGINALDO HENRIQUE SANTOS

Secretário Municipal de Obras e Urbanismo.

SABRINA ELEN DE NOVAES

Secretária Municipal de Saúde.

JOSÉ CLÁUDIO DOS SANTOS

Secretário Municipal de Transportes e Limpeza Urbana.



ANEXO 01.

Mapa de Riscos para Licitação de EPIs via Pregão Eletrônico (SRP)

1. Introdução.

A contratação de empresa para prestação de serviços de recarga em extintores de incêndio e teste hidrostático em mangueiras, por meio de Pregão Eletrônico em Sistema de Registro de Preços (SRP), exige uma análise criteriosa dos riscos para garantir eficiência, conformidade legal e entrega adequada dos produtos. Este mapa identifica riscos potenciais, classificando-os qualitativamente por probabilidade, impacto e nível de criticidade, além de propor ações de mitigação. O objetivo é minimizar falhas no processo licitatório e assegurar a contratação de serviços dentro dos requisitos técnicos, prazos e orçamento previstos.

Objetivo: Mitigar falhas que possam comprometer a eficácia da licitação, prazos, custos ou conformidade legal (Lei 14.133/2021).

2. Matriz de Probabilidade/ Impacto, e definição do Nível de Risco.

Nível de Risco (criticidade)			
IMPACTO:	PROBABILIDADE:		
	Baixa	Média	Alta
Alto	Baixo (B)	Crítico (C)	Crítico (C)
Médio	Moderado (M)	Baixo (B)	Crítico (C)
Baixo	Moderado (M)	Moderado (M)	Baixo (B)
Definições:			
Probabilidade	Alta (>70% chance), Média (30-70%), Baixa (<30%).		
Impacto	Alto (compromete o objeto), Médio (atrasos/recursos), Baixo (insignificante).		
Nível de Risco	Crítico (C), Moderado (M), Baixo (B). (Baseado em matriz Probabilidade x Impacto).		

3. Inventário de Riscos.

Nº	Risco	Causa	Impacto	Prob.	Nível	Mitigação
1	Erros no Edital	Falhas na descrição técnica	Alto	Média	C	- Validar com SESMT/Jurídico.



PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA DA PRATA

ESTADO MINAS GERAIS

		ou inconformidade com a Lei.				- Usar modelos padronizados.
2	Variação de preços no SRP	Inflação ou desinteresse de mercado	Médio	Alta	C	- Cláusula de reajuste indexado (IPCA).
3	Desertificação no pregão	Edital complexo ou restritivo.	Médio	Baixa	M	- Simplificar exigências, na forma da Lei. - Divulgar amplamente em múltiplos canais.
4	Fraude em propostas	Conluio ou documentos falsos	Alto	Baixa	B	- Exigir certificado digital. - Consultar CEIS/CNEP.
5	Fornecedor não entrega	Inviabilidade financeira	Alto	Média	C	- Aplicar sanções/ convocar o segundo colocado, na forma da Lei.
6	Serviços não conformes	Empresa não especializada.	Alto	Média	C	- Especificar bem cada item. - Exigir documentos: INMETRO/ CBMMG. - Fazer inspeção pré-recebimento.
7	Atraso na liberação de recursos	Restrição orçamentária	Alto	Alta	C	- Incluir no PCA anualmente.
8	Erro na quantidade	Falha no levantamento dos dados	Médio	Média	B	- Fazer um levantamento de dados completo em todos os setores.

DEFINIÇÃO DOS PRAZOS E RESPONSÁVEIS PELAS AÇÕES:

Riscos.	Responsáveis pelas ações de mitigação.	Prazo.
1, 3	Setor de compras, Segurança do Trabalho e Procuradoria Municipal.	Antes da publicação do Edital.
2, 4	Setor de compras	Durante a elaboração do Edital.
5	Setor de contratos e Procuradoria Municipal.	Após o prazo máximo de entrega ser ultrapassado.



6	Segurança do Trabalho.	No momento da especificação dos materiais, e no momento do recebimento provisório.
7	Comissão de Planejamento e Secretaria de Fazenda.	Anualmente, após o receber os DFDs.
8	Coordenadores dos setores e Segurança do Trabalho.	Anualmente, no período de elaboração dos DFDs.

4. Priorização por Nível de Risco.

Nível	Riscos (Ordenados por Criticidade)
Crítico (C)	1, 2, 5, 6, 7, (Exigem ações imediatas para evitar anulação ou falha grave).
Moderado (M)	3 (Podem ser gerenciados com planos de contingência).
Baixo (B)	4, 8 (Monitorar, mas sem impacto significativo).



ANEXO 02.

Quadro informativo das quantidades de cada item, que compõem os lotes especificações e**LOTE 01 - MANUTENÇÃO E RECARGA DE EXTINTORES**

ITEM	SERVIÇO	UNID.:	QUANT.:	VALOR UNITÁRIO MÁXIMO	VALOR TOTAL MÁXIMO
1	Recarga para extintor de incêndio com carga de pó químico, classe ABC, 4 Kg, com validade e garantia de um ano. Manter a capacidade extintora original.	SV	24	R\$ 41,75	R\$ 1.002,00
2	Recarga para extintor de incêndio com carga de pó químico, classe ABC, 6 Kg, com validade e garantia de um ano. Manter a capacidade extintora original.	SV	224	R\$ 45,20	R\$ 10.124,80
3	Recarga para extintor de incêndio com carga de pó químico, classe ABC, 8 Kg, com validade e garantia de um ano. Manter a capacidade extintora original.	SV	23	R\$ 63,80	R\$ 1.467,40
4	Recarga para extintor de incêndio com carga de pó químico seco, classe BC, 6 Kg, com validade e garantia de um ano. Manter a capacidade extintora original.	SV	14	R\$ 32,20	R\$ 450,80
5	Recarga para extintor de incêndio com carga de pó químico seco, classe BC, 12 Kg, com validade e garantia de um ano. Manter a capacidade extintora original.	SV	7	R\$ 83,52	R\$ 584,64
6	Recarga para extintor de incêndio com carga de gás carbônico, classe BC, 6 Kg, com validade e garantia de um ano. Manter a capacidade extintora original.	SV	22	R\$ 79,69	R\$ 1.753,18
7	Recarga para extintor de incêndio com carga de água pressurizada, classe A, 10 Litros, com validade e garantia de um ano. Manter a capacidade extintora original.	SV	17	R\$ 33,70	R\$ 572,90

**VALOR ESTIMADO DO LOTE 01: R\$ 15.955,72**

Condições Gerais de Execução: Todos os serviços de manutenção e recarga deverão ser executados em conformidade com as normas técnicas vigentes da ABNT e com selo de conformidade do INMETRO e demais normas aplicáveis, utilizando materiais certificados, com fornecimento de lacres, selo de conformidade, etiquetas de identificação e garantia mínima de 12 (doze) meses.

LOTE 2 - EXECUÇÃO DE TESTE HIDROSTÁTICO EM MANGUEIRA DE INCÊNDIO

8	EXECUÇÃO DE TESTE HIDROSTÁTICO EM MANGUEIRA DE INCÊNDIO TIPO 2, DE 15 METROS DE COMPRIMENTO E DIÂMETRO DE 1.½".	SV	44	R\$ 44,58	R\$ 1.961,52
---	---	----	----	-----------	--------------

Condições Gerais de Execução: O ensaio hidrostático deverá ser executado em conformidade com a ABNT NBR 12779 e demais normas aplicáveis, utilizando equipamentos adequados e emitindo o respectivo certificado ou relatório de ensaio.

VALOR ESTIMADO DO LOTE 02: R\$ 1.961,52**VALOR ESTIMADO TOTAL DA CONTRATAÇÃO: R\$ 17.917,24**



ANEXO III – DECLARAÇÕES

Referência: Processo nº 257/2025, Pregão Eletrônico nº 94/2025

_____, (nome da licitante), inscrita no CNPJ/CPF sob nº _____, situada na _____, Bairro _____, na cidade de _____.

Por intermédio de seu representante legal ou procurador que abaixo assina ao município de Lagoa da Prata-MG:

- a) Declaro que estou ciente e concordo com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;
- b) Declaro que não emprego menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;
- c) Declaro que não possuo empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;
- d) Declaro que cumpro as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.
- e) Declaro que não incorro nas condições impeditivas do art. 14 da lei 14133/21.

No caso de se enquadrar como microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa deverá declarar, ainda, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei nº 14.133/2021.

No caso de se enquadrar como microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa deverá declarar, ainda, que no ano-calendário de realização da licitação, ainda não celebrou contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte.

A falsidade da declaração sujeitará o licitante às sanções previstas na Lei nº 14.133/2021, e neste Edital, sem prejuízo da responsabilização civil e criminal.

Local e data.

Assinatura do representante ou procurador da empresa;
Nome do representante ou procurador da empresa.



**ANEXO IV – DECLARAÇÃO DO ART. 2º, INCISO III DA LEI COMPLEMENTAR
MUNICIPAL N. 81, DE 14 DE JULHO DE 2009**

_____, inscrita no CNPJ-MF sob o
n.º _____, por intermédio de seu representante legal Sr.(a)
_____ inscrito(a) no CPF-MF sob o n.º
_____ e portador(a) do documento de identidade de n.º
_____, declara para os fins previstos no art. 2º, inciso III da Lei
Complementar Municipal n. 81, de 14 de julho de 2009 que inexistente vínculo decorrente de
matrimônio, união estável ou parentesco, em linha reta, colateral ou por afinidade, até o
terceiro grau inclusive entre seus sócios e o Prefeito, Vice-Prefeito, Secretários Municipais,
Vereadores, ou servidor da mesma pessoa jurídica investido em cargo de direção, chefia ou
assessoramento.

Declara ainda estar ciente a Licitante, por meio de seu Representante Legal acima qualificado
que prestar declaração falsa caracteriza o crime previsto no art. 299 do Código Penal
Brasileiro, e que por tal crime será tutelada a responsabilidade, independentemente das
sanções administrativas, caso se comprove a inveracidade do declarado neste documento.

_____, _____ de _____ de _____.

REPRESENTANTE LEGAL



ANEXO V – DECLARAÇÃO DO ART. 50 DA LEI ORGÂNICA MUNICIPAL PESSOA JURÍDICA

_____, inscrita no CNPJ-MF sob o n.º _____, por intermédio de seu representante legal Sr.(a) _____ inscrito(a) no CPF-MF sob o n.º _____ e portador(a) do documento de identidade de n.º _____, declara para os fins previstos no art. 50 da Lei Orgânica Municipal de 27 de dezembro de 2022 que inexistente vínculo decorrente de matrimônio ou parentesco, afim ou consanguíneo, até o segundo grau, ou por adoção, entre seus sócios e o Prefeito, Vice-Prefeito, Secretários Municipais, Vereadores, Servidor público vinculado à secretaria em que se realizar a contratação ou aquisição, ou que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão de contratos.

Declara ainda estar ciente a Licitante, por meio de seu Representante Legal acima qualificado que prestar declaração falsa caracteriza o crime previsto no art. 299 do Código Penal Brasileiro, e que por tal crime será tutelada a responsabilidade, independentemente das sanções administrativas, caso se comprove a inveracidade do declarado neste documento.

_____, _____ de _____ de _____.

REPRESENTANTE LEGAL



ANEXO VI – DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DO OBJETO

Processo Licitatório nº. 257/2025 Pregão Presencial nº. 94/2025

A empresa _____, inscrita no cnpj sob o nº _____, por intermédio de seu representante legal, declara, sob as penas da lei, que, caso seja declarada vencedora do certame, detém plena capacidade técnica, operacional e logística para cumprir integralmente o objeto da presente licitação.

Declara, ainda, que se compromete a **prestar serviços de recarga de extintores de incêndio e realização de testes hidrostáticos em mangueiras** para atendimento das demandas de diversas secretarias do município de lagoa da prata, **pelo período de 12 (doze) meses**, em conformidade com o termo de referência.

LAGOA DA PRATA MG, ____/____/____

REPRESENTANTE LEGAL



PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA DA PRATA

ESTADO MINAS GERAIS

ANEXO VII – MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS

AO
MUNICÍPIO DE LAGOA DA PRATA-MG
SETOR DE COMPRAS, CADASTRO E LICITAÇÕES
RUA JOAQUIM GOMES PEREIRA, 825 – CENTRO

Empresa (razão social),
CNPJ,
Endereço,
Número de telefone,
Correio eletrônico (e-mail).

Vimos apresentar proposta para o Pregão Eletrônico nº 94/2025 da Prefeitura Municipal de Lagoa da Prata-MG, conforme abaixo:

LOTE 01 - MANUTENÇÃO E RECARGA DE EXTINTORES

ITEM	SERVIÇO	UNID.:	QUANT.:	VALOR UNITÁRIO MÁXIMO	VALOR TOTAL MÁXIMO
1	Recarga para extintor de incêndio com carga de pó químico, classe ABC, 4 Kg, com validade e garantia de um ano. Manter a capacidade extintora original.	SV	24		
2	Recarga para extintor de incêndio com carga de pó químico, classe ABC, 6 Kg, com validade e garantia de um ano. Manter a capacidade extintora original.	SV	224		
3	Recarga para extintor de incêndio com carga de pó químico, classe ABC, 8 Kg, com validade e garantia de um ano. Manter a capacidade extintora original.	SV	23		
4	Recarga para extintor de incêndio com carga de pó químico seco, classe BC, 6 Kg, com validade e garantia de um ano. Manter a capacidade extintora original.	SV	14		
5	Recarga para extintor de incêndio com carga de pó químico seco, classe BC, 12 Kg, com validade e garantia de um ano. Manter a capacidade extintora original.	SV	7		
6	Recarga para extintor de incêndio com carga de gás carbônico, classe BC, 6 Kg, com validade e garantia de um ano. Manter a capacidade	SV	22		



PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA DA PRATA

ESTADO MINAS GERAIS

	extintora original.				
7	Recarga para extintor de incêndio com carga de água pressurizada, classe A, 10 Litros, com validade e garantia de um ano. Manter a capacidade extintora original.	SV	17		

VALOR ESTIMADO DO LOTE 01: R\$

Condições Gerais de Execução: Todos os serviços de manutenção e recarga deverão ser executados em conformidade com as normas técnicas vigentes da ABNT e com selo de conformidade do INMETRO e demais normas aplicáveis, utilizando materiais certificados, com fornecimento de lacres, selo de conformidade, etiquetas de identificação e garantia mínima de 12 (doze) meses.

LOTE 2 - EXECUÇÃO DE TESTE HIDROSTÁTICO EM MANGUEIRA DE INCÊNDIO

8	EXECUÇÃO DE TESTE HIDROSTÁTICO EM MANGUEIRA DE INCÊNDIO TIPO 2, DE 15 METROS DE COMPRIMENTO E DIÂMETRO DE 1.½".	SV	44		
---	---	----	----	--	--

Condições Gerais de Execução: O ensaio hidrostático deverá ser executado em conformidade com a ABNT NBR 12779 e demais normas aplicáveis, utilizando equipamentos adequados e emitindo o respectivo certificado ou relatório de ensaio.

VALOR ESTIMADO DO LOTE 02: R\$

Declaro que nos preços propostos encontram-se incluídos todos os tributos, encargos sociais, frete até o destino e quaisquer outros ônus que porventura possam recair sobre a execução do objeto da presente licitação e que estou de acordo com todas as normas deste edital e seus anexos.

Pagamento: conforme edital.



PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA DA PRATA

ESTADO MINAS GERAIS

Prazo de execução: conforme edital.

Validade da proposta: _____ dias (mínimo 60 dias)

Dados para a(o) Contrato (signatário):

Nome

Estado civil

Identidade

CPF

Nacionalidade

Dados bancários da proponente para pagamento:

Banco: _____; Agência nº _____ (nome da agência); conta _____; operação _____

Local e Data;

Representante Legal.



ANEXO VIII – MINUTA DE TERMO DE CONTRATO

PRC 257/2025 - PREGÃO ELETRÔNICO 94/2025

CONTRATANTE: O Município de Lagoa da Prata, com sede na Rua Joaquim Gomes Pereira nº. 825, Centro, em Lagoa da Prata - MG, inscrito no CNPJ sob o nº 18.318.618/0001-60 representado pelo Prefeito Municipal, Sr. Di Gianne de Oliveira Nunes, e neste ato pelo Secretário Municipal de Administração, o Sr. Alysson Elias Macedo, delegação, doravante denominado CONTRATANTE.

CONTRATADA:, com sede na....., nº Bairro, na cidade de, CEP, inscrita no CNPJ/MF N., neste ato representada pelo seu, o **senhor**, portador do CPF Nº....., E-mail institucional:, doravante denominada **CONTRATADA**.

Têm entre si justo e acordado celebrar o presente Instrumento de Contrato, devidamente autorizado, que se regerá pelas normas da Lei Federal nº. 14.133/21, decorrente do Processo Licitatório nº. 257/2025, modalidade Pregão Eletrônico nº. 94/2025 e pelas condições que estipulam a seguir.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

REGISTRO DE PREÇOS VISANDO A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE RECARGA DE EXTINTORES DE INCÊNDIO E REALIZAÇÃO DE TESTES HIDROSTÁTICOS EM MANGUEIRAS PARA ATENDIMENTO DAS DEMANDAS DE DIVERSAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE LAGOA DA PRATA, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA.

PARÁGRAFO ÚNICO - Integra e completa o presente Instrumento de Contrato para todos os fins de direito, obrigando as partes em todos os seus termos, as condições do Instrumento Convocatório do nº. 257/2025, Pregão Eletrônico nº 94/2025 bem como a proposta da **CONTRATADA**, anexos e pareceres que formam o Processo Licitatório, independente de transcrição.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR DO CONTRATO

2.1. O valor estimado deste contrato é de R\$, sendo de R\$, correspondente à proposta ofertada pela **CONTRATADA**.

2.2. O **CONTRATANTE** poderá acrescentar ou suprimir os quantitativos, respeitando os limites legais.

2.3. Serão incorporados ao contrato, mediante Termo Aditivo todas e quaisquer modificações, que venham ser necessárias durante sua vigência decorrente de alterações unilaterais do **CONTRATANTE** ou por acordo entre as partes.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO PRAZO DE VIGÊNCIA

3.1. O presente instrumento terá vigência até, contados a partir da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado na forma do art. 105 da Lei nº 14.133/21.



CLÁUSULA QUARTA - DO PAGAMENTO

4.1. O pagamento será efetuado no prazo de até 30 (trinta) dias, tendo sido devidamente entregue o objeto e emitido o aceite definitivo por parte do Gestor na Nota Fiscal correspondente.

4.1.1. A Nota Fiscal correspondente deverá ser entregue pela CONTRATADA diretamente ao responsável pela fiscalização que somente atestará a realização dos serviços e liberará a Nota Fiscal para pagamento quando cumpridas, pela CONTRATADA, todas as condições pactuadas.

4.2. Os pagamentos estarão condicionados à verificação do cumprimento das obrigações contratuais.

4.3. No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos ao contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do índice IPCA de correção monetária.

4.4. O pagamento será realizado através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

4.5. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

4.6. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

4.6.1. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

4.7. O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

CLÁUSULA QUINTA - DO REAJUSTAMENTO E DA MANUTENÇÃO DO EQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO

5.1. Os valores contratuais terão seus preços reajustados a cada período de 12 (doze), meses, com base no IPCA (índice nacional de preços ao consumidor amplo), calculado pelo IBGE (instituto brasileiro de geografia e estatística). Na falta deste a CONTRATANTE, adotará outro índice que venha a ser regulamentado pelo Governo Federal.

5.1.1. Será considerado para efeito de reajuste a data da apresentação da proposta.

5.2. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o intervalo mínimo de 01 (um) ano será contado à partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

CLÁUSULA SEXTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

O recurso necessário ao atendimento da despesa correrá à conta da seguinte dotação orçamentária:

03.001.06.181.0302.4005.3.3.90.39.00	08.002.12.361.0805.4045.3.3.90.39.00
12.001.10.122.1201.8026.3.3.90.39.00	08.002.12.361.0804.4044.3.3.90.39.00
04.001.08.122.0405.8162.3.3.90.39.00	05.003.23.695.0502.4025.3.3.90.39.00
04.001.08.245.0402.8164.3.3.90.39.00	03.001.04.122.0301.4018.3.3.90.39.00
04.001.08.243.0409.8169.3.3.90.36.00	11.002.04.122.1101.4058.3.3.90.39.00
12.003.10.301.1202.8034.3.3.90.39.00	13.002.26.782.1304.4193.3.3.90.30.00
12.003.10.303.1204.8028.3.3.90.39.00	07.002.27.812.0701.4031.3.3.90.39.00
12.004.10.304.1205.8036.3.3.90.39.00	04.001.08.245.0403.8165.3.3.90.39.00
08.001.12.122.0301.4094.3.3.90.39.00	12.003.10.302.1203.8035.3.3.90.39.00



08.002.12.361.0801.4033.3.3.90.39.00	08.002.12.365.0802.4037.3.3.90.39.00
08.002.12.365.0803.4041.3.3.90.39.00	

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

7.1. Além das obrigações legais, regulamentares e das demais constantes deste instrumento e seus anexos, obriga-se, ainda, a empresa vencedora a:

7.1.1. E-MAIL INSTITUCIONAL: É dever da empresa vencedora/contratada manter durante o período de vigência do contrato/serviço, e-mail institucional, oficial, atualizado, vigente e operacional, para executar os contatos oficiais com o Município de Lagoa da Prata, para realização de contratos, adendos, renovações, notificações, ofícios e todos demais atos administrativos.

7.2. Executar os serviços conforme as especificações exigidas no Termo de Referência, atendendo rigorosamente aos requisitos técnicos e prazos estabelecidos.

7.3. Indicar 1 (um) profissional de seu quadro com poderes de representante ou preposto para tratar, ajustar e providenciar com e para a CONTRATANTE, receber requisições, intermediar a comunicação com o GESTOR e responder pelo fornecimento, prazos e eventuais alterações. A indicação deverá conter nome, endereço, e-mail e telefone da pessoa escolhida.

7.4. Manter, durante a vigência contratual, todas as condições de habilitação e qualificação técnica exigidas na licitação.

7.5. Refazer, as suas expensas, no todo ou em parte, os serviços que não forem prestados em conformidade com este instrumento.

7.6. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo durante a execução contratual, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização exercida pelo GESTOR.

7.7. Prestar serviços que atendam às exigências do INMETRO e das descrições apresentadas no Termo de Referência.

CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE:

8.1. Prever dotação orçamentária suficiente.

8.2. Disponibilizar as informações e documentos necessários à execução dos serviços.

8.3. Emitir a Solicitação de fornecimento, que indicará o local e o prazo para a prestação dos serviços.

8.4. Proporcionar todas as facilidades indispensáveis à boa execução das obrigações contratuais, inclusive permitir o acesso representantes ou empregados da CONTRATADA aos locais onde serão prestados os serviços.

8.5. Acompanhar, fiscalizar e avaliar o cumprimento do objeto desta Contratação.

8.6. Notificar a CONTRATADA, fixando-lhe prazo para efetuar a reexecução daqueles que forem considerados de má qualidade;

8.7. Rejeitar, no todo ou em parte, o objeto contratual entregue em desacordo com o previsto em contrato, justificando as razões da recusa;

8.8. Efetuar o pagamento conforme condições da ata e nota fiscal apresentada.

CLÁUSULA NONA- DA FISCALIZAÇÃO E DA GESTÃO DO CONTRATO:

9.1. O Gestor de contrato é responsável pela promoção das medidas necessárias à fiel execução das condições contratualmente previstas, que será acompanhada e fiscalizada pelo gestor de cada Secretaria Municipal, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133/2021, art. 117, caput).

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS PENALIDADES

10.1. O descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas pela **CONTRATADA** ou não veracidade das informações prestadas, poderá acarretar, resguardados os preceitos legais pertinentes, sendo-lhe garantida a prévia defesa, nas seguintes sanções:



- a) Advertência pelo atraso de até 10 (dez) dias corridos e sem prejuízo para o **Município de Lagoa da Prata**, na entrega da mercadoria/prestação do serviço/execução da obra, ainda que inicial, intermediário ou de substituição/reposição.
- b) Multa de até 10% do total do contrato/ordem de compra/serviço para o caso de atraso superior a 10 (dez) dias corridos ou em situações que acarretem prejuízo à Administração, na entrega da mercadoria/prestação do serviço/execução da obra, ainda que inicial, intermediário ou de substituição/reposição.
- c) Multa de até 10% do total do contrato/ordem de compra/serviço para o caso de execução imperfeita do objeto.
- d) Multa de até 20% sobre o valor total do contrato/ordem de compra/serviço se deixar de entregar a mercadoria/prestar o serviço/executar a obra, no prazo determinado, ainda que inicial, intermediário ou de substituição/reposição.
- e) Impedimento de licitar e contratar, nos termos do art. 156, §4º, da Lei 14.133/21;
- f) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, nos termos do art. 156, §5º, da Lei 14.133/21;

10.2. As penalidades acima relacionadas não são exaustivas, mas sim exemplificativas, podendo outras ocorrências ser analisadas e ter aplicação por analogia e de acordo com a Lei nº 14.133/21, em especial aos artigos 155 a 163.

10.3. As sanções aqui previstas são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA CESSÃO

11.1. A Contratada não poderá ceder ou transferir o contrato sem a autorização expressa da Contratante, exceto nos casos previstos em lei.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

12.1. O presente contrato é regido pela Lei nº 14.133/21, bem como pelas cláusulas e condições constantes no Edital do Pregão Eletrônico nº 94/2025.

12.2. O prazo para resposta de pedido de repactuação de preços, quando juridicamente houver, será de até 10 (dez) dias úteis.

12.3. O prazo para resposta de pedido de reequilíbrio de preços, quando juridicamente houver, será de até 10 (dez) dias úteis.

12.4. O contratado deverá cumprir as exigências de reservas para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social e para aprendiz, quando juridicamente houver.

12.5. O modelo de gestão contratual será regido pela Lei n.º 14.133/21.

12.6. Os demais casos omissos serão resolvidos à luz da Lei Federal nº. 14.133/21, recorrendo-se à analogia, aos costumes e aos princípios gerais de direito.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO FORO

13.1. As questões decorrentes da execução deste Instrumento, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas no Foro da Comarca de Lagoa da Prata, com exclusão de qualquer outro por mais privilegiado que seja.

13.2. E, para firmeza e validade do que foi pactuado, lavrou-se o presente Contrato, para que surtam um só efeito, às quais, depois de lidas, são assinadas pelas representantes das partes, **CONTRATANTE** e **CONTRATADA**, e pelas testemunhas abaixo.

Lagoa da Prata, ____ de _____ de 2026.



PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA DA PRATA

ESTADO MINAS GERAIS

MUNICÍPIO DE LAGOA DA PRATA

Secretaria Municipal de Administração

CONTRATADA

Testemunhas:

Nome:

RG:

Testemunhas:

Nome:

RG:



ANEXO IX – MINUTA DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº ____/2026

PRC 257/2025 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 94/2025

A Prefeitura Municipal de Lagoa da Prata com sede e foro em Lagoa da Prata/MG, localizada à Rua Joaquim Gomes Pereira, 825, Centro, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 18.318.618/0001-60, representada pelo Prefeito Municipal, o Sr. Di Gianne de Oliveira Nunes, e neste ato pelo Secretário Municipal de Transporte e Limpeza Pública, o senhor..... e pelo Chefe de Gabinete, o senhor..... considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS nº/202...., publicada no de/...../202....., processo administrativo n.º, RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no Edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, do Decreto nº 58, de 26 de março de 2024, e em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO

1.1. REGISTRO DE PREÇOS VISANDO A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE RECARGA DE EXTINTORES DE INCÊNDIO E REALIZAÇÃO DE TESTES HIDROSTÁTICOS EM MANGUEIRAS PARA ATENDIMENTO DAS DEMANDAS DE DIVERSAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE LAGOA DA PRATA, especificados no Termo de Referência, anexo I *do edital*, que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

Conforme Anexo do Edital.

3. DO(S) DETENTOR(ES) DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

O (s) fornecedor (es) classificados são os que seguem:

4. VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA

4.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

4.1.1. O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

4.1.2. Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.



4.2. A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.

4.2.1. O instrumento contratual deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

4.3. Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

4.4. Após a homologação da licitação ou da contratação direta, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:

4.4.1. Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, devendo ser observada a possibilidade de o licitante oferecer ou não proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto no edital e se obrigar nos limites dela;

4.4.2. Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:

4.4.2.1. Aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e

4.4.2.2. Mantiverem sua proposta original.

4.4.3. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.

4.5. O registro a que se refere o item 4.4.2 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.

4.6. Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

4.6.1. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

4.6.2. Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital; e

4.6.3. Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no item 8.

4.7. O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

4.8. Após a homologação da licitação ou da contratação direta, o licitante mais bem classificado ou o fornecedor, no caso da contratação direta, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação ou no aviso de contratação direta, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

4.8.1. O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.

4.9. A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no Sistema de Registro de Preços.



4.10. Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação, e observado o disposto no item 4.6, observando o item 4.7 e subitens, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

4.11. Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o item 4.4.2.1, aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital, poderá:

4.11.1. Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

4.11.2. Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

4.12. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

5. ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

5.1. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

5.1.1. Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

5.1.2. Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

5.1.3. Na hipótese de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.

5.1.3.1. No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;

5.1.3.2. No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

6. NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

6.1. Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

6.1.1. Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

6.1.2. Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços



aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.

6.1.3. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

6.1.4. Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciar negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

6.2. Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

6.2.1. Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

6.2.2. Na hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 8.1, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.

6.2.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 4.7.

6.2.4. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 8.4, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

6.2.5. Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 6.2 e no item 6.2.1, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

6.2.6. O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

7. REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES REGISTRADAS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

7.1. As quantidades previstas para os itens com preços registrados nas atas de registro de preços poderão ser remanejadas pelo órgão ou entidade gerenciadora entre os órgãos ou as entidades participantes e não participantes do registro de preços.

7.2. O remanejamento somente poderá ser feito:

7.2.1. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade participante; ou

7.2.2. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante.

7.3. O órgão ou entidade gerenciadora que tiver estimado as quantidades que pretende contratar será considerado participante para efeito do remanejamento.



7.4. Na hipótese de remanejamento de órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante, serão observados os limites previstos na Lei 14.133/21.

7.5. Competirá ao órgão ou à entidade gerenciadora autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão ou pela entidade participante, desde que haja prévia anuência do órgão ou da entidade que sofrer redução dos quantitativos informados.

7.6. Na hipótese da compra centralizada, não havendo indicação pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, dos quantitativos dos participantes da compra centralizada, nos termos do item 7.3. a distribuição das quantidades para a execução descentralizada será por meio do remanejamento.

8. CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

8.1. O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:

8.1.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

8.1.2. Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

8.1.3. Não aceitar manter seu preço registrado; ou

8.1.4. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.

8.1.4.1. Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

8.2. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 8.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

8.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

8.4. O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

8.4.1. Por razão de interesse público;

8.4.2. A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

8.4.3. Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado.

9. DAS PENALIDADES

9.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no edital.



PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA DA PRATA

ESTADO MINAS GERAIS

9.1.1. As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.

9.2. É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço, exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade.

9.3. O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 9.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

7. CONDIÇÕES GERAIS

10.1. As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO I do edital.

10.2. No caso de adjudicação por preço global de grupo de itens, só será admitida a contratação de parte de itens do grupo se houver prévia pesquisa de mercado e demonstração de sua vantagem para o órgão ou a entidade.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em (....) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes e encaminhada cópia aos demais órgãos participantes (se houver).

Local e data

Assinaturas

Representante legal do órgão gerenciador e representante(s) legal(is) do(s) fornecedor(s) registrado(s)

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

Testemunhas:

Nome:

RG:

Nome:

RG:



ANEXO X – DADOS PARA ELABORAÇÃO DE CONTRATO

EMPRESA:		
Endereço:		
Cidade:	Telefone:	
CNPJ:	Inscrição	
Contabilidade:		
Contato:	Tel:	e:mail:
NOME:		
CPF N°.		
RG N°.	Data de nascimento	
EMAIL:		

Rua/Avenida:		
N° Complemento:	Bairro:	
CEP:	Cidade:	UF:
TELEFONES:		
Comercial: (___)		
Celular: (___)		
E-mail:		

DADOS BANCÁRIOS:

Banco:	Agência:	Conta Corrente:
---------------	-----------------	------------------------

(Carimbo e assinatura do responsável pelas informações)



PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA DA PRATA
ESTADO MINAS GERAIS

ANEXO XI – FICHA CADASTRAL

Preenchimento Obrigatório para MEI

Nome:		
☐ Solteiro - Certidão de Nascimento ☐ Casado - Certidão de Casamento		
Estado Civil: ☐ Viúvo(a) ☐ Divorciado - Certidão casamento com averbação de divórcio		
☐ Separado(a) judicialmente		
E-mail:		Telefone:
Data de Nasc.:	Sexo: ☐ Masculino ☐ Feminino	PIS:
Naturalidade:		CPF:
Endereço:		Bairro:
CEP:	Cidade:	UF:
GRAU DE INSTRUÇÃO		
☐ Analfabeto		
☐ Até o 5º ano incompleto do ensino fundamental		
☐ 5º ano completo do ensino fundamental		
☐ Do 6º ao 9º ano do ensino fundamental incompleto		
☐ Ensino fundamental completo		
☐ Ensino médio incompleto		
☐ Ensino médio completo		
☐ Educação superior incompleta		
☐ Educação superior completa		
☐ Pós-graduação completa		
☐ Mestrado completo		
☐ Doutorado completo		
Observação: É obrigatório preencher os campos destacados com a cor azul claro e marcar com um X as respostas referentes aos campos Estado Civil , Sexo e Grau de Instrução .		

Assinantes



Alysson Elias Macedo

Assinou em 06/08/2026 às 14:45:04 com o certificado avançado da Betha Sistemas.

Eu, Alysson Elias Macedo, estou ciente das normas descritas na Lei nº 14.063/2020, no que se refere aos tipos de assinaturas consideradas como válidas para a prática de atos e interações pelos Entes Públicos.

Veracidade do documento



Documento assinado digitalmente.

Verifique a veracidade utilizando o QR Code ao lado ou acesse o site **verificador.betha.cloud** e insira o código abaixo:

PQ7-M5N-DJ3-J7Z